



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000
Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS
gabinete@coronelbarros.rs.gov.br
www.coronelbarros.rs.gov.br

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

04 de novembro de 2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.924, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar.

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe a Lei Municipal nº 2.131, de 24 de dezembro de 2019,

DECRETA

Art.1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R\$13.172,00 (Treze mil cento e setenta e dois reais) destinado a atender insuficiência de saldo na seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Meio Ambiente

01.20.608.0022.2.097 – Realização Horas Máquina

Elemento de Despesa:3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$3.172,00

09 – Secretaria de Cidadania, Assistência Social, Habitação e Melhor Idade

01.08.244.0020.2.089 – Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$10.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no art. 1º valer-se-á da seguinte redução orçamentária:

06 – Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Meio Ambiente

05.18.541.0025.1.014 – Realizar compensações ambientais no aterro controlado

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$3.172,00

- Incorporação de Superávit e/ou saldo financeiro disponível de exercício anterior, efetivamente apurado em balanço – Recurso 1078.....R\$10.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 04 de novembro de 2020.

Edison Osvaldo Arnt
Prefeito

Registre-se e publique-se

Eder Dejanir Pletsch
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.